



Comunicado para os Avaliadores e Especialistas de Meio Ambiente

Orientações NIT-Dicla-057

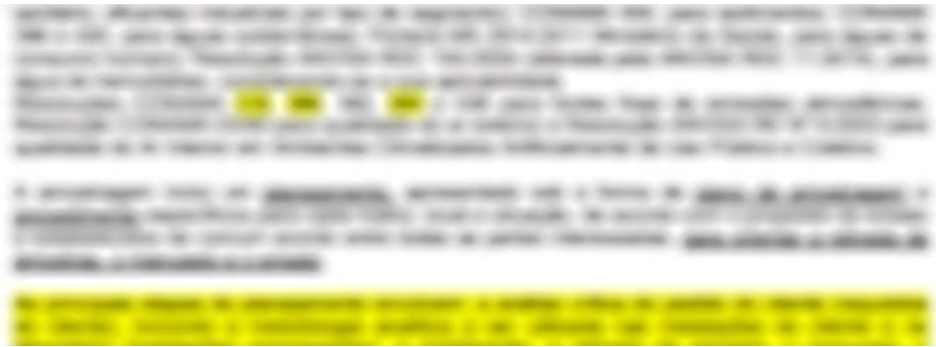
ABRIL/2019

Prezados Avaliadores e Especialistas,


Desde a revisão 02 da norma NIT-Dicla-057 publicada em Março de 2017 houve um esclarecimento no **item 8** a respeito dos ensaios que devem ser realizados nas instalações do cliente e que por sua vez devem constar do escopo da acreditação.

Visando assegurar o correto conteúdo dos escopos de acreditação e dirimir dúvidas recebidas vimos orientá-los:

Segundo o item 8 a) da atual revisão (ver. 4) da norma NIT-Dicla-057:



Os ensaios nas instalações do cliente são, no mínimo, os solicitados pela legislação, normas ou especificação de clientes como, por exemplo, os ensaios solicitados pela ABNT NBR 15847 (**turbidez**, pH, temperatura, condutividade, oxigênio dissolvido (OD), potencial de oxirredução (ORP). Além da verificação da fase livre e do nível de água, sem ser necessária sua acreditação). A intervenção no interior do poço promove agitação e alteração no teor de diversos parâmetros. Os ensaios de pH, condutividade, OD, ORP, temperatura e turbidez antes do início da purga e no final da amostragem são importantes para a correta interpretação dos resultados. Caso o

	NIT-DICLA-057	REV. 04	PÁGINA 11/21
---	---------------	------------	-----------------

laboratório opte por não executar a análise de tais parâmetros, o mesmo deve apresentar justificativa técnica comprovada que demonstre que o parâmetro não afeta a amostragem (7.2.1.7 da ABNT NBR ISO/IEC 17025).



Importante notar que neste item **não está especificado** o método de purga utilizado pelo laboratório para realizar amostragem de água subterrânea, ele somente traz **exemplos** de parâmetros indicadores que são fundamentais para assegurar a representatividade da amostra coletada e que são comumente empregados nos diferentes métodos de purga. Assim, cabe esclarecer que os parâmetros a serem determinados no ato da amostragem vão depender do tipo de **matriz amostrada** conforme **norma ou documento de referência descrito no escopo** e o **método de amostragem** empregado pelo laboratório.

Por exemplo, segundo a **ABNT NBR 15847:2010 (tem 7.2.2)** no que tange a amostragem de água subterrânea pelo **método de purga de baixa vazão**, os parâmetros indicativos da qualidade da água que **devem** ser monitorados durante a purga são: temperatura, pH, condutividade elétrica, potencial de oxirredução e oxigênio dissolvido. Somente após a estabilização destes parâmetros, pode ser iniciada a retirada da água, por isso é **requerido** o monitoramento destes parâmetros durante a purga.

Para este método cabe esclarecer que a norma define os parâmetros que devem ser medidos e dessa forma, tais ensaios **devem necessariamente constar no escopo de acreditação.**

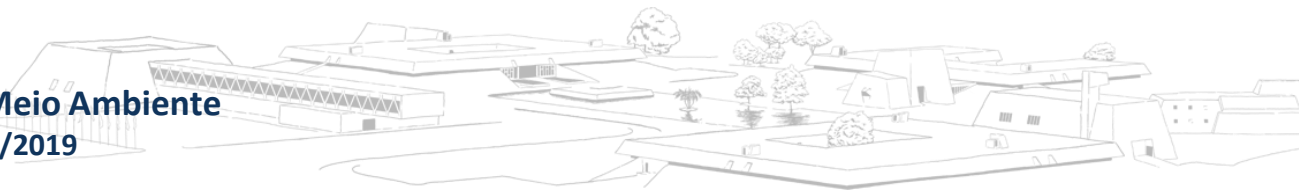
Com relação ao método de purga de volume determinado definido no item **7.1.1** da ABNT NBR 15847:2010:

ABNT NBR 15847:2010

água, é calculado o volume de água contida no poço, que multiplicado pelo número de volumes que deve ser extraído, define o volume total de água a ser removido durante a purga. “Antes do início da purga e ao final da coleta da amostra, é recomendável que sejam medidos, com sonda introduzida no poço, a turbidez e os parâmetros físico-químicos: temperatura, pH, potencial de oxirredução (ORP), condutividade elétrica (CE) e oxigênio dissolvido (OD). A quantidade de volumes de água a ser extraída do poço deve ser predeterminada no plano de amostragem e deve ser baseada em procedimentos regulatórios e nas características hidrogeológicas do local monitorado.”


Embora para este método a norma traga uma recomendação, entendemos que é importante a medição destes parâmetros para assegurar que a água representativa da formação será coletada.

Em alguns casos, como por exemplo em águas turvas ou com grandes variações de turbidez é necessário medir a turbidez, pois o aumento da turbidez causado durante a etapa de purga pode resultar em alterações nos resultados analíticos subsequentes.



Caso o laboratório opte por não executar a análise de tais parâmetros, o mesmo deve apresentar **justificativa técnica comprovada** que demonstre que o parâmetro **não afeta** a amostragem. Cabe esclarecer que caso o laboratório opte por não executar a análise de determinado parâmetro, a justificativa técnica deve ser feita **e registrada caso a caso** com base nas características observadas nos pontos de amostragem. Não deve ser algo que se apresenta uma justificativa e escolhe-se não mais medir o determinado parâmetro.

Além disso, o item 8 b) da NIT-Dicla-057 especifica que:

	NIT-DICLA-057	REV. 04	PÁGINA 11/21
---	---------------	------------	-----------------

laboratório opte por não executar a análise de tais parâmetros, o mesmo deve apresentar justificativa técnica comprovada que demonstre que o parâmetro não afeta a amostragem (7.2.1.7 da ABNT NBR ISO/IEC 17025).

Devido a sua contribuição para a incerteza de medição do resultado do ensaio, o manuseio das amostras requer cuidados especiais e deve ser orientado por procedimentos específicos para cada matriz, local de amostragem e situação.

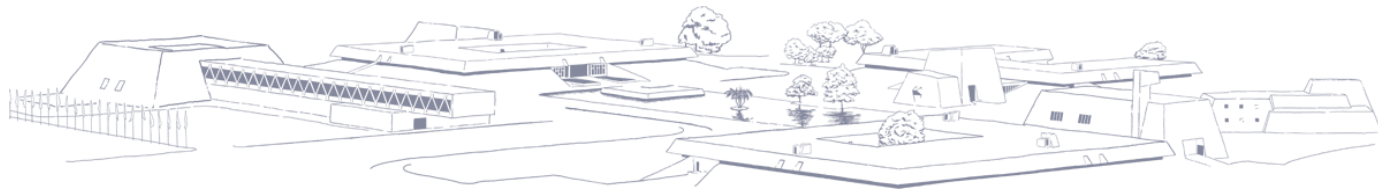
→ “ **b) Ensaio nas instalações do cliente**
Dependendo da matriz e dos analitos a serem determinados, certos parâmetros devem ser medidos ainda nas instalações do cliente e devem constar do escopo de acreditação do laboratório. ”

A norma **NIT-Dicla-057** também apresenta alguns exemplos aplicáveis para algumas matrizes.

Dessa forma, é essencial assegurar que os escopos contemplam todos os ensaios **requeridos nas legislações pertinentes conforme o tipo de matriz amostrada**. Assim, caso seja evidenciado em uma avaliação que determinado ensaio indicativo da qualidade da matriz amostrada que seja essencial para assegurar a garantia da validade dos resultados da amostragem não consta no escopo de acreditação, deverá ser registrada uma não conformidade no requisito **8 b) da norma NIT-Dicla-057** ou requisito da norma de referência declarada no escopo de acreditação quando a norma de referência exigir a realização dos ensaios.

Entre as ações corretivas, o laboratório deve prover a rastreabilidade das medições e a capacitação do pessoal envolvido para realizar os ensaios. Como consequência, os ensaios serão acrescentados no escopo **sem que haja necessidade de o laboratório solicitar extensão da acreditação**, tendo em vista que a Cgcre entende que a amostragem não pode estar dissociada destes ensaios, uma que estes são fundamentais para assegurar a integridade da amostra e validade dos resultados dos ensaios subsequentes.

dicla@inmetro.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

